



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete da Defensoria Pública Geral

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 80 /2020

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 77/2020, QUE TRATA DO PLANO DE CONTENÇÃO DE GASTOS COM MEDIDAS DE ORGANIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Defensoria Pública Geral, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o retorno gradual do trabalho presencial da Defensoria Pública,

CONSIDERANDO a necessidade de trânsito de colaboradores para comarcas do interior do Estado, especialmente nas áreas de transporte, patrimônio, manutenção e TI.

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 4º da Instrução Normativa nº 77/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 4º. Os pagamentos de diárias e ou ajudas de custo estão suspensos até ulterior deliberação, ressalvados os pertinentes a deslocamentos derivados de convocatória do Condege.

Art. 2º. O inc. VII, do art. 10 da Instrução Normativa nº 77/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

VII- o pagamento de horas extras a terceirizados, exceto no caso dos plantões;

Art. 3º. Fica incluído o inc. VII ao art. 10 da Instrução Normativa nº 77/2020, com a seguinte redação:



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete da Defensora Pública Geral

VIII- o pagamento de diárias, ajudas de custo estão suspensos até ulterior deliberação, ressalvados os pertinentes ao setor de transportes, patrimônio, manutenção, TI e ASCOM, mediante determinação expressa do gabinete, da CDC, CDI ou COTIN.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 19 de outubro de 2020.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral
DPGE-CE